

APROVADO

26ª Sessão Ordinária - 22/05/2023
ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

REQUERIMENTO Nº 5466/2023

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **Voto de Aplausos e Congratulações** para o presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Leandro Grass, por capitanear a retomada da política de preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Da aprovação e do inteiro teor deste requerimento, dê-se ciência:

- Ao presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Sr. Leandro Grass, através dos e-mails: gabinete@iphan.gov.br e comunica.leandrograss@gmail.com;
- Ao nosso Gabinete, na Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Gabinete nº 39, Boa Vista, Recife - PE.



JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem como objetivo reconhecer o trabalho desenvolvido pelo presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Leandro Grass. Desde o início da nova gestão do órgão, 22 obras de restauro estão em andamento por diversas partes do País, houve 75% de aumento na bolsa do Mestrado do Iphan, aumento de 117% no orçamento do órgão, além de 581 Planos de Ação aprovados pela nova diretoria.

O Iphan é uma autarquia federal e nesta nova gestão voltou a ser vinculada ao Ministério da Cultura e responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.

O Iphan possui 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa); 37 Escritórios Técnicos, a maioria deles localizados em cidades que são conjuntos urbanos tombados, as chamadas Cidades Históricas; e, ainda, seis Unidades Especiais, sendo quatro delas no Rio de Janeiro: Centro Lucio Costa, Sítio Roberto Burle Marx, Paço Imperial e Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular; e, duas em Brasília, o Centro Nacional de Arqueologia e Centro de Documentação do Patrimônio.

O Iphan também responde pela conservação, salvaguarda e monitoramento dos bens culturais brasileiros inscritos na Lista do Patrimônio Mundial e na Lista do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, conforme convenções da Unesco, respectivamente, a Convenção do Patrimônio Mundial de 1972 e a Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003.

Desde a criação do Instituto, em 13 de janeiro de 1937, por meio da Lei nº 378, assinada pelo então presidente Getúlio Vargas, os conceitos que orientam a atuação do Instituto têm evoluído, mantendo sempre relação com os marcos legais. A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 216, define o patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Também são assim



reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nos artigos 215 e 216, a Constituição reconhece a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, além de estabelecer as formas de preservação desse patrimônio: o registro, o inventário e o tombamento.

Diante da importância da matéria, peço o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a Proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife - PRTB

